



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º ____/2025

“Institui cota mínima de participação de comerciantes e empreendedores locais do setor de alimentação em eventos promovidos pela Prefeitura de Ouro Fino”.

Os integrantes da Comissão de Saúde e Saneamento, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao Projeto de Lei n. 3535/2025.

Em observação as disposições do Projeto de Lei, este obedece a técnica legislativa. A autoridade proponente é legítima e possui competência legal para dar início ao processo legislativo.

Quanto a fundamentação jurídica da propositura, trata de assunto de interesse local, ora definido como de competência municipal pela Constituição Federal de 1988.

Em análise aos aspectos formais e materiais da redação do Projeto de Lei, este não apresenta inconstitucionalidade ou ilegalidade aparentes

De acordo com o parecer jurídico e o parecer da CCJ – Comissão de Constituição e Justiça, o presente projeto de lei reúne condições de prosseguir em tramitação.

Assim, após análise, somos pela votação unânime pelo prosseguimento e votação do projeto de lei pelo Plenário desta respeitável Casa das Leis.

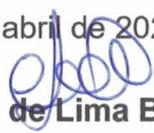
Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 25 de abril de 2025.


Fábio Tomazoli da Fonseca

Presidente


Antônio Lino Filho

Vice-presidente


Cícero de Lima Braga

Relator